



CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2018
JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) EM FACE DO
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor **Dioclesio Ragnini**, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) em face do deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
376667	Solicitação de deferimento da isenção da taxa de inscrição pela condição de doador(a) de medula óssea. Envio com o recurso de cópia da carteira de doador(a) de medula.
SITUAÇÃO	Pedido de isenção, acompanhado apenas de declaração de doador(a) de sangue, com doações realizadas nas datas de 01/11/2017, 22/02/2018 e 09/07/2018, recebido pela Funoesc no dia 06/11/2018. Prazo para apresentação do requerimento do pedido de isenção esgotado no dia 31/10/2018. Considera-se apresentado o pedido de isenção na data de recebimento pela Funoesc, e não na da postagem, nos termos dos itens 3.1.16.3 e 3.1.16.4, do Edital. Pedido de isenção intempestivo, nos termos do item 3.1.21, do Edital. Igualmente, incabível a comprovação de doador(a) de medula óssea em sede de recurso. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
376708	Justificação da não comprovação de duas doações nos dois anos anteriores ao término do prazo de inscrição em razão do estado gravídico. Solicitação de deferimento da isenção da taxa de inscrição pela condição de doador(a) de medula óssea. Envio com o recurso da declaração de doador(a) de medula. Cadastro de doador(a) de medula óssea efetuado no dia 07/11/2018.
SITUAÇÃO	Recurso enviado via correio eletrônico às 18h43min do dia 07.11.2018. Horário limite para interposição de recurso via e-mail às 17h00min do dia 07.11.2018, nos termos do item 3.1.18 do Edital. Recurso intempestivo. Pedido de isenção, acompanhado apenas de declaração de doador(a) de sangue, com doações realizadas nas datas de 23/01/2017, 30/06/2017, 02/10/2017 e 05/03/2018. Não comprovação de doação voluntária de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos anteriores ao término das inscrições do certame, nos termos do item 3.1.16.1.1, do Edital. Estado gravídico não hábil a justificar a não comprovação das doações mínimas exigida para o deferimento da taxa de inscrição. Igualmente, incabível a comprovação de doador(a) de medula óssea em sede de recurso. RECURSO NÃO CONHECIDO.

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
380550	Alegação de enquadramento como beneficiário da isenção da taxa de inscrição na condição de doador(a) de sangue. Envio com o recurso de declaração de doador(a) de sangue com comprovação de doações nas datas 16/04/2013, 14/05/2014, 06/11/2015, 06/02/2017, 16/06/2017, 11/10/2017, 05/04/2018 e 07/11/2018.
SITUAÇÃO	Pedido de isenção, acompanhado de declaração de doador(a) de sangue, com doações realizadas nas datas de 16/04/2013, 14/05/2014, 06/11/2015, 06/02/2017, 16/06/2017, 11/10/2017 e 05/04/2018. Não comprovação de doação voluntária de no mínimo duas vezes ao ano, durante



MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

o período de 2 (dois) anos anteriores ao término das inscrições do certame, nos termos do item 3.1.16.1.1, do Edital. Incabível a comprovação de nova doação de sangue datada de 07/11/2018 em sede de recurso. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Joaçaba/SC, em 09 de novembro de 2018.

DIOCLELIO RAGNINI
Prefeito